



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano II. Números 721 e 722

Macapá, 5ª e 6ª-feiras, 9 e 10 de Novembro de 1967

DECRETOS

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo número 4.036/67-SGT,

RESOLVE:

Remover, ex-offício, nos termos do item II, do artigo 56, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Pedro de Castro Silva, ocupante do cargo de Pintor, nível 8-A, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Divisão de Educação, para a Superintendência dos Serviços Industriais.

Palácio do Governo, em Macapá, 7 de novembro de 1967.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Ten.-Cel. Engº Gerson de Araújo Góes Secretário-Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo número 4.036/67-SGT,

RESOLVE:

Remover, ex-offício, nos termos do item II, do artigo 56, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Américo Brasillano de Brito, ocupante do cargo de Servente, nível 5, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Superintendência dos Serviços Industriais, para a Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 7 de novembro de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Ten.-Cel. Engº Gerson de Araújo Góes Secretário-Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que

ATOS DO PODER EXECUTIVO

consta do processo nr. 3.835/67-SGT,

RESOLVE:

Remover, ex-offício, nos termos do item II, do artigo 56, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Claudomiro José de Lemos, ocupante do cargo de Encadernador, nível 9-B, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Secretaria Geral, com exercício na Imprensa Oficial, para a Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 7 de novembro de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Ten.-Cel. Engº Gerson de Araújo Góes Secretário-Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nr. 3.835/67-SGT,

RESOLVE:

Remover ex-offício, nos termos do item II, do artigo 56, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, João de Oliveira Bezerra, ocupante do cargo de Encadernador, nível 13-D, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Divisão de Educação, para a Secretaria Geral, com exercício na Imprensa Oficial.

Palácio do Governo, em Macapá, 7 de novembro de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Ten.-Cel. Engº Gerson de Araújo Góes Secretário-Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem o item VII, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Art. 1º — Tornar ponto facultativo em todas as re-

partições públicas do Governo do Território Federal do Amapá, dia 2 de novembro de 1967.

Art. 2º — As disposições deste Decreto se aplica aos estabelecimentos de ensino do Governo amapaense.

Art. 3º — Compete aos senhores Diretores de Divisões e Chefes de Serviço, de acordo com a necessidade da Administração, fixarem, excepcionalmente, o expediente do dia 2 do corrente mês.

Art. 4º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Macapá, 1º de novembro de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Ten.-Cel. Engº Gerson de Araújo Góes Secretário-Geral

PORTARIAS

Nr. 825/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Designar Mauro Vilhena Souza, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Assistente Comercial, nível 12, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Superintendência do Abastecimento — SATFA —, para viajar de sua sede — Macapá —, até a cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de tratar de assuntos de interesse da Administração amapaense.

Palácio do Governo, em Macapá, 3 de novembro de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 835/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Pôr a disposição da Delegacia Federal do Ministério da Agricultura, sediada nesta cidade de Macapá, até ulterior deliberação, Waldir Colares Costa, ocupante do cargo de Técnico Rural, nível 13-B, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Divisão de Produção, nos termos do artigo 34, parágrafo único, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com a norma primeira da Circular nº 14, de 17 de junho de 1956, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens inerentes ao cargo que ocupa.

Palácio do Governo, em Macapá, 6 de novembro de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 836/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Designar Ariosto Cardoso Paes, inativo do Governo deste Território, ocupante do cargo isolado de provimento em comissão, Símbolo 7-C, de Sub-Comandante da Guarda Territorial, posto à disposição do Gabinete do Governador, onde desempenha as funções de Assessor de Planejamento, para viajar até Brasília e Rio de Janeiro a fim de tratar, junto aos Ministérios do Interior e do Planejamento de assuntos do interesse da Administração amapaense.

Palácio do Governo, em Macapá, 6 de novembro de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 837/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo número 4.069/67-SGT,

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,36 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressaltadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR

SILLAS RIBEIRO DE ASSIS

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	NCr\$ 7,30
Semestral	NCr\$ 3,90
Trimestral	NCr\$ 1,45
Número avulso	NCr\$ 0,05

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel.»

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, deve o assinante providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a esse desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de NCr\$ 0,01, se, do mesmo ano, e de NCr\$ 0,02, por ano decorrido.

RESOLVE:

Designar Sandoval de Almeida Sandim e Carlos Edmundo Oliveira dos Santos, ocupantes dos cargos de Auxiliar de Inspeção Sanitária e Rural, nível 8; e Manoel Pinheiro de Castro, Motorista, nível 8-A, pertencentes ao Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotados na Divisão de Produção, para viajarem de sua sede — Macapá —, até a foz do Rio Araguayá e Rio Aporema, a fim de procederem vacinação preventiva nos rebanhos bovinos dos criadores localizados naquelas regiões, e execução de outros encargos afetos as suas especialidades.

Palácio do Governo, em Macapá, 7 de novembro de 1967.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 227/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE

Conceder nos termos do Item I, do artigo 88, combinado com os artigos 97 e 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, aos servidores: Rubens José dos Santos, Armazenista, nível 8-A, oito (8) dias, contados no período de 19 a 26 de outubro de 1967, lotado nos Serviços Industriais; Edir Albuquerque Peres, Operador Radiofônico, nível 7, dezessete (17) dias, contados no período de 25 de setembro a 11 de outubro de 1967, lotado na Secretaria Geral, Antero Cavalcante Amorim, Eletricista

Instalador, nível 8-A, trinta (30) dias, contados no período de 19 de outubro a 17 de novembro de 1967; Luiz Braulino de Carvalho, Pedreiro, nível 8-A, trinta (30) dias, contados no período de 12 de outubro a 10 de novembro de 1967, lotados na Divisão de Obras; Waldomira Ardasse Picanço, Servente, nível 5, quinze (15) dias, contados no período de 12 a 26 de outubro de 1967; Maria do Carmo Negreiros Araújo, Parteira Prática, nível 8, sessenta (60) dias, contados no período de 19 de outubro de 1967 a 16 de dezembro de 1967; e Maria Pereira de Souza, Servçal, nível 5-A, trinta (30) dias, contados no período de 13 de outubro a 11 de novembro de 1967, lotada na Divisão de Saúde, todos pertencentes ao Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território.

Palácio do Governo, em Macapá, 8 de novembro de 1967.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 223/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839 de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder nos termos do item III, do artigo 88, combinado com os artigos 107, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença à gestante, às servidoras: Cezarina Dias Fonseca, Servçal, nível 6-B, cento e vinte (120) dias, contados no período de 1º de outubro de 1967 a 28 de janeiro de 1968; e Maria Raimunda Cordeiro Matos, Enfermeira Auxiliar, nível 8, cento e vinte (120) dias, contados no pe-

ríodo de 1º de outubro de 1967 a 28 de janeiro de 1968, lotadas na Divisão de Saúde; e Isa Maria Souto, Escrevente Datilógrafo, nível 7, cento e vinte (120) dias, contados no período de 20 de setembro de 1967 a 17 de janeiro de 1968, lotada na Divisão de Segurança e Guarda, todas pertencentes ao Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território.

Palácio do Governo, em Macapá, 8 de novembro de 1967.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Divisão de Obras

AUTORIZO:

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Térmo de Contrato, autorizado pelo Governo do Território Federal do Amapá a Construtora Comercial Carmo Ltda. para execução de serviços de desmatamento, na forma abaixo especificados:

O Governo do Território Federal do Amapá, neste Térmo denominado GTF-AP, representado pelo Engenheiro Diretor da Divisão de Obras, Joaquim de Vilhena Netto, com fundamento no item 14, do Convênio de Compromisso e Delegação de Atribuições e Recursos celebrado com o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, datado de 13 de fevereiro de 1957, em vigor, e de acordo com os itens 2 e 3 das Normas para Adjudicação de Serviços e Obras Delegadas, ajustada em 3 de novembro de 1967, com a firma Construtora Comercial Carmo Ltda. daqui por diante denominada Empreiteira, com escritório à av. Coaracy Nunes, 120, nesta

capital, representada neste ato pelo seu sócio gerente senhor Walter Pereira do Carmo, a execução dos serviços enumerados neste Térmo, obrigando a respeitar e cumprir as condições das cláusulas seguintes:

I — Objeto: —

Obriga-se a Empreiteira a executar os serviços de desmatamento da rodovia BR-156, trecho Calçoene/Lourenço, subtrecho Agamim/Porto do Tigre, consoante os referidos serviços de:

a) desmatamento e limpeza da área de projeção horizontal do corpo estradal da rodovia BR-156, numa área de 1.000.000 m²;
b) destocamento de 4.500 (estimativo) árvores, com diâmetro superior a 50 cm, segundo as especificações do DNER.

II — Pagamentos: —

O GTF-AP pagará a Empreiteira, pela execução dos serviços objeto deste Térmo, o preço de NCr\$ 73.784,13 (setenta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro cruzeiros novos e treze centavos), na seguinte forma:

a) os pagamentos serão efetuados em parcelas, de acordo com o andamento dos serviços;
b) os pagamentos das parcelas serão efetuados com o parecer do Diretor da Divisão de Obras.

As avaliações ou medições provisórias serão procedidas por comissões designadas pelo Diretor da Divisão de Obras. Em quaisquer dos casos, serão obedecidas as «Instruções para os serviços de medições das obras rodoviárias a cargo do D.N.E.R.», não serão procedidas mais de duas avaliações antes de ser procedida uma medição. Cada medição ou avaliação

poderá ser inferior a NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos).

III — Valor e Dotação: —

O valor total dos serviços adjudicados é de NCr\$ 78.784,13 (setenta e oito mil,

setecentos e oitenta e quatro cruzeiros novos e treze centavos), correndo as despesas à conta de dotação da verba do D.N.E.R. do corrente ano.

IV — Prazo: —

Os serviços adjudicados se-

rão iniciados dentro de quinze dias consecutivos contados da data da assinatura do presente Termo, e deverão estar concluídos dentro de 40 (quarenta) dias consecutivos, contados da data do início admitidos para tal o último dia do prazo para esse fim estabelecido. Os prazos de início e conclusão poderão a juízo do GTF-AP, ser prorrogados por iniciativa própria deste ou a requerimento da Empreiteira, devidamente justificado. As prorrogações autorizadas serão comunicadas à Chefia do D.N.E.R.

V — Rescisão: —

O GTF-AP poderá a qualquer tempo, mediante simples notificação a seu exclusivo critério, determinar a imediata paralização dos serviços. Ao Empreiteiro, neste caso, caberá apenas, receber o valor dos serviços executados e que ainda não tenha sido pagos até a data da expedição da Ordem de Paralização, bem como o valor das instalações efetuadas para cumprimento desse contrato, descontadas as parcelas correspondentes a utilização de referidas instalações proporcionalmente ao valor dos serviços executados. O GTF-AP não pagará indenização de qualquer espécie ao Empreiteiro ou a terceiros em decorrência da paralização dos serviços objetos deste Termo, mesmo as devidas em face da legislação social ou trabalhista.

VI — Multas: —

O Empreiteiro fica sujeito a multa de NCr\$ 78,78 (setenta e oito cruzeiros novos e setenta e oito centavos) por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços, imposta a partir do dia seguinte ao da conclusão prevista nesse Termo. Entretanto requerimento da Empreiteira durante a vigência deste Termo, solicitando prorrogação do prazo terá efeito suspensivo da multa até a solução do pedido.

A Empreiteira fica sujeita ainda, a uma multa, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste Termo se transferi-lo a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita do GTF-AP.

Da aplicação de qualquer multa, será notificado a Empreiteira, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para recolhê-lo a Tesouraria do GTF-AP.

Nenhum pagamento de medição ou avaliação poderá ser feito a Empreiteira, se este deixar de recolher, no prazo estipulado qualquer multa.

VII — Fôro: —

Para as questões decorrentes deste Termo, fica eleito o fôro da cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá.

Eu, Nestor Ribeiro de Albuquerque, Escrevente Datilógrafo, nível 7, com exercício nesta Divisão, o datilografei e assino por último.

Macapá, 3 de novembro de 1967.

Eng^o. Joaquim de Vilhena Netto
Diretor da Divisão de Obras
Walter Pereira do Carmo
Empreiteira
Oswaldo Paulo Pereira
Testemunha
Firmino Silva
Testemunha
Nestor Ribeiro de Albuquerque
Escrev. Datil. N-7

Divisão de Terras e Colonização
Seção de Terras
EDITAL DE CANCELAMENTO

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que o Senhor Manoel Pedroso dos Santos, brasileiro, casado, com 45 anos de idade, electricista, residente e domiciliado em Santana, neste Município, requereu do Governo do Território, um lote de terras nr. 13, da quadra 1, medindo 15 x 40 metros, na área comercial da Vila Dr. Maia, em Santana.

De conformidade com a sua petição de 23 de maio do corrente ano, o requerente vem de padir desistência do lote em referência, em virtude do peticionário não mais desejar utilizar o lote pretendido.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado por trinta (30) dias na porta do edificio desta Divisão.

Macapá, 25 de outubro de 1967.

Alfredo Luiz Duarte de La-Roeque
Chefe da Seção de Terras

Prefeitura Municipal de Macapá

DECRETO
Nr. 67/67-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá na conformidade do disposto no inciso VI, do artigo 9º, do Decreto-lei federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e,

Considerando que o dia (2) de novembro, data em que a Cristandade Universal, respeitando a memória daqueles seus entes queridos, se concentra em fervorosas orações, para reverenciar a alma dos que partiram para a eternidade,

RESOLVE:

Tornar feriado Municipal (amanhã dia 2) data consagrada aos Mortos.

Tomada de Preços

Ata da Tomada de Preços nrs. 10 e 11/67-DO, para o prosseguimento da construção da Rodovia AP-BR-156, Macapá/Clevelândia.

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, precisamente às dez (10) horas, na sala onde funciona o Gabinete do Senhor Diretor do Serviço de Administração Geral, presentes os senhores: Waldemiro Demóstenes Ribeiro, Diretor Substituto do referido Serviço; Doutor Joaquim de Vilhena Netto, Diretor da Divisão de Obras; Doutor José Aleixo da Silva Lima, Chefe do Serviço de Estradas de Rodagem; Capitão Jorge Nassif, Chefe da Seção do Material, Presidente e Membros da Comissão designada para proceder a abertura e apuração de tomada de preços acima mencionadas, e mais os senhores José Policarpo de Miranda e o Engenheiro Técnico Florípedes Vilhena e Silva, Procurador e Técnico da firma Construtora e Imobiliária Fonseca Ltda. e o senhor Walter Pereira do Carmo, sócio-gerente da firma Construtora Comercial Carmo Ltda. Após o exame das documentações apresentadas pelos interessados e achadas conforme, foi aberta as propostas objetos das Tomadas de Preços números 10 e 11/67-DO, cujos resultados foram os seguintes:

Tomada e Preços nr. 10/67-DO

Firma	% (Porcentagem)
Construtora Imobiliária Fonseca Ltda.	240 s/tabela DNER 1964
Construtora Carmo Ltda.	203 s/tabela DNER 1964

Tomada de Preços nr. 11/67-DO

Firma	Prazo
Construtora e Imobiliária Fonseca Ltda.	NCr\$ 280,00—p/ metro linear 120 dias
Construtora Carmo Ltda.	NCr\$ 220,00 p/metro linear 40 dias

Nada mais havendo a constar, eu Jaime Lima da Silva Cruz, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Presidente e pelos proponentes aqui presentes.

Macapá, 31 de outubro de 1967.

- a) Jaime Lima da Silva Cruz
- Waldemiro Demóstenes Ribeiro
- Joaquim Vilhena Netto
- José Aleixo da Silva Lima
- Jorge Nassif
- José Policarpo de Miranda
- Florípedes Vilhena e Silva

Companhia de Eletricidade de Amapá — CEA

TOMADA DE PREÇOS

Resultado da Tomada de Preços publicado no Diário Oficial do Território, edições nrs. 715 e 716/717, para o fornecimento de até 200 postes de madeira de lei (massaranduba e acapu) destinados à Rede de Distribuição de energia elétrica de Macapá, da qual foi vencedora a proposta apresentada pelo Senhor Laureano Pires, conforme demonstração a seguir:

Class.	Proponentes	POSTES	
		10mx8«x8»	8mx8«x8»
		NCr\$	NCr\$
1º. lugar —	Laureano Pires	52,00	40,00
2º. lugar —	Tibúreio da Silva Melo	54,00	44,00
3º. lugar —	Vicente Batista de Lima	55,00	45,00
4º. lugar —	Jorje David de Oliveira	58,00	47,00

Macapá (Ap), 7 de novembro de 1967

Carlos Augusto Amazonas Patxão
Diretor Administrativo

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 1º de novembro de 1967.

Augusto Fernando Porto
Carrero
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, ao 1º dia do mês de novembro de 1967.

Heitor de Azevedo Picanço
Diretor do D. A.

DECRETO

Nr. 68/67-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item III, do artigo 9º, do Decreto-lei federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943

DECRETA:

Artigo 1º. — Ficam prorrogados de uma hora o início e término dos horários de trabalho atualmente cumpridos pelas repartições da Prefeitura Municipal de Macapá.

Artigo 2º. — Da mesma forma e no mesmo sentido fica alterado o disposto no art. 176 do Decreto-lei 1.438/67-GAB-PMM.

Artigo 3º. — Este Decreto terá vigência a partir de 6 novembro de 1967, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 4 de novembro de 1967.

Augusto Fernando Porto
Carrero
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 4 dias do mês de novembro de 1967.

Heitor de Azevedo Picanço
Diretor do Departamento de Administração

PORTARIA

Nr. 240/67-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no Inciso I, do Artigo 58, do Decreto nº. 1054/62, de 31 de maio de 1962,

RESOLVE:

Designar Heitor de Azevedo Picanço, Diretor do Departamento de Administração, Símbolo 5-C, do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Macapá, para responder pelo expediente desta Municipalidade, durante o impedimento de seu titular, Senhor Augusto Fernando Porto Carrero, que viajará a Cidade de Belém — Estado do Pará, a interesse da Administração.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 31 de outubro de 1967.

Augusto Fernando Porto
Carrero
Prefeito Municipal de Macapá

PORTARIA

Nr. 241/67-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar Leonil de Aquino Pena Amanajás, Professor Primário e Pré-Primário, nível 11, do Quadro de Funcionários do Governo do Território do Amapá, posto à disposição da Prefeitura Municipal de Macapá, exercendo a função de Chefe de Gabinete do Prefeito, Símbolo X-G, para responder pelo expediente do Departamento de Administração, durante o impedimento de seu titular, Senhor Heitor de Azevedo Picanço.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 31 de outubro de 1967.

Heitor de Azevedo Picanço
Prefeito Substituto

PORTARIA

Nr. 242/67-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso V, do Artigo 9º, do Decreto-lei federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e

Considerando o que consta no ofício nr. 183/67 — SMER, de 1º de novembro de 1967,

RESOLVE:

Conceder na forma do Inciso III, do artigo 79, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Paulo Ferreira Bittencourt, Lanterneiro, nível 8, pertencente ao Quadro Suplementar do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem, 8 (oito) dias de licença não, a partir de 30 de outubro do ano em curso.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 6 de novembro de 1967.

Augusto Fernando Porto
Carrero
Prefeito Municipal de Macapá

PORTARIA

Nr. 243/67-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Item V, do artigo 9º, do Decreto-lei federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

Considerando o que consta do Ofício número 23/67-SF, do Departamento de Finanças que comunicou irregularidades praticadas no trato dos dinheiros públicos, o que resultaria no prejuízo da Fazenda Municipal não fôra a pronta ação do Chefe da Fiscalização,

RESOLVE:

Suspender, por noventa dias na conformidade do Item IV, do Artigo 195, combinado com o Artigo 205, ambos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Raimundo Valente dos Santos, Oficial de Administração, Nível 12, lotado no Departamento de Administração, com exercício na Fiscalização Geral, a contar de 04 de novembro de 1967 a 04 de fevereiro de 1968.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 06 de novembro de 1967.

Augusto Fernando Porto
Carrero
Prefeito Municipal de Macapá

PORTARIA

Nr. 244/67-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Item V, do Artigo 9º, do Decreto-lei federal número 5.839, de 21 de setembro de 1943,

Considerando o que consta do Ofício nº 23/67-SF, do Departamento de Finanças que comunicou irregularidades praticadas no trato dos dinheiros públicos, o que resultaria no prejuízo da Fazenda Municipal não fôra a pronta ação do Chefe da Fiscalização,

RESOLVE:

Suspender por noventa dias na conformidade do Item IV, do Artigo 195, combinado com o Art. 205, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Orivan de Castro Susuarana, Agente Auxiliar Coletor de Imposto, nível 9, lotado no Departamento de Finanças, com exercício na Fiscalização Geral, a contar de 04 de novembro de 1967 a 04 de fevereiro de 1968.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 6 de novembro de 1967.

Augusto Fernando Porto
Carrero
Prefeito Municipal de Macapá

PORTARIA

Nr. 245/67-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Item V, do Artigo 9º, do

Decreto-lei federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

Considerando a prestesa com que acata as ordens emanadas de seus superiores hierárquicos;

Considerando a dedicação, o esforço e zelo com que se tem havido no desempenho das missões que lhe são atribuídas no Corpo Municipal de Bombeiros,

RESOLVE:

Elogiar Rodival Fernandes de Lima, Carpinteiro, Nível 8, do Quadro de Funcionários desta Prefeitura, com exercício no Corpo Municipal de Bombeiros, determinando ao órgão competente que se façam os assentamentos necessários.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 6 de novembro de 1967.

Augusto Fernando Porto
Carrero
Prefeito Municipal de Macapá

Divisão de Produção

Aprovo e publique-se.
General Ivanhoé Gonçalves
Martins — Governador

PORTARIA

nr. 49/67-DP

O Diretor da Divisão de Produção do Governo do Território Federal do Amapá, no uso legal das suas atribuições, e tendo em vista a proposta do Senhor Chefe do Posto Agro-Pecuário de Macapá (P.A.P.M.), feita através do Memº. nr. 177/67-PAPM, de 30 de outubro do ano em curso,

RESOLVE:

Aplicar a João Brito Costa, ocupante do cargo de Operário Rural, nível 6, do Quadro de Pessoal do Governo do Território Federal do Amapá, lotado na Divisão de Produção, a pena de suspensão por oito (8) dias, contados no período de 30 de outubro a 6 de novembro de 1967, de acordo com o Art. 205, da Lei nr. 1.711, de 28.10.52, em virtude do referido servidor não vir cumprindo com seus deveres funcionais, principalmente na falta da execução de suas tarefas diárias, com o agravante de desrespeito aos seus superiores hierárquicos, infringindo, desse modo, os itens IV e VII, do Art. 194, da mesma Lei; e por necessidade de serviço seja a presente penalidade convertida em multa, na forma do parágrafo único do citado Art. 205.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Registre-se.

Gabinete do Diretor da Divisão de Produção, em Macapá, 3 de novembro do ano de 1967.

Nady Basto Genu
Diretor da DP